



Belo Horizonte, 12 de julho de 2021.

À

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: spgfdalicitacao@fazenda.mg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2021

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco n.º 02

Prezados Senhores,

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue.

DOCUMENTAÇÃO

01) O item 9.1 do Edital exige que sejam emitidos extratos pelos licitantes “*em nome da empresa licitante e também em nome de seus administradores*”. Tomando por base o quanto disposto nas Leis Estaduais n.º 13.994/2001 e 23.451/2019, e, ainda, o fato de que a pessoa jurídica que pretende concorrer ao objeto do certame - Itaú Unibanco S.A. - é uma subsidiária integral de outra pessoa jurídica, o que significa dizer que esta pessoa jurídica detém todas as ações e é controladora exclusiva da licitante Itaú Unibanco S.A.:

A) é correto entender que, nesta situação, os extratos exigidos no item 9.1 do Edital para habilitação devem ser emitidos **tão somente em nome da empresa licitante** (Itaú Unibanco S.A.)?

B) Ou, ainda, num exercício interpretativo, caso a resposta anterior seja negativa, é correto entender que os extratos exigidos no item 9.1 do Edital devem ser emitidos em nome da empresa licitante e, tão somente, das pessoas físicas, com poderes de administração na empresa, que serão indicadas e ficarão responsáveis pela assinatura do contrato objeto da licitação e por sua fiel execução?

C) Em especial em relação à alínea ‘c’ do subitem 9.1, ainda no exercício interpretativo, caso a resposta do item ‘a’ acima seja negativa, e tendo em vista que a consulta à Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU é realizada apenas através de CNPJ está correto o entendimento que bastará a emissão de extratos do CNPJ da empresa licitante?

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails: cyro.santos@itau-unibanco.com.br, gilberto.mirabelli-junior@itau-unibanco.com.br, joel.melquiades-souza@itau-unibanco.com.br, leticia.casado@itau-unibanco.com.br, monica.orosco@itau-unibanco.com.br, valeria.limeira@itau-unibanco.com.br, vitor.oliveira-santos@itau-unibanco.com.br.



Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.



Cyro de Oliveira Santos
004290268
Gte. Coml. Poder Público

Representante Legal:

Cyro de Oliveira Santos
Gerente Poder Público
RG nº 4.007.005-SSP/MG
CPF nº 633.163.316-20

60 701 190/0001-04
ITAÚ UNIBANCO S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100
Torre Olavo Setubal
Jabaquara-CEP:04344-902
São Paulo/SP